Carolina/MA, em 04 de Maio de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Washington Ferreira Lima Secretário Municipal de Finanças Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto aquisição de madeira e derivados para manutenção e construção de prédios e instalação pública, de interesse desta secretaria de Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de referência, que segue em anexo,

Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Carolina - MA.

Atenciosamente.

Túlio Noleto de Moura Secretário Municipal de Administração

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação se justifica devido à necessidade de manutenção da secretaria Municipal de Administração pertencentes a Prefeitura Municipal de Carolina – MA.

2. OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de madeira e derivados para manutenção e construção de prédios e instalação pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ltem	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Caibro 6x4 madeira de lei	m	200
02	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/10mm de espessura	UNID	100
03	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/12mm de espessura	UNID	100
04	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/15mm de espessura	UNID	100
05	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/20mm de espessura	UNID	100
06	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/4mm de espessura	UNID	50
07	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/6mm de espessura	UNID	50
08	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/10mm de espessura	UNID	100
09	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/15mm de espessura	UNID	100
10	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/6mm de espessura	UNID	100
11	Flechal 6x7 madeira de lei	m	100
12	JANELA MADEIRA MACIÇA 2X1	UNID	30
13	PORTA MADEIRA DE LEI 0,60X2,10	UNID	20
14	PORTA MADEIRA DE LEI 0,70X2,10	UNID	20
15	PORTA MADEIRA DE LEI 0,80X2,10	UNID	20





	Folle Fax. (99) 3331-2666		
16	PORTA MADEIRA DE LEI 0,90 X2,10	UNID	20
17	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10	UNID	20
18	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,70x2,10	UNID	20
19	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,80X2,10	UNID	20
20	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10	UNID	20
21	PORTAL MADEIRA DE LEI 0,80x2,10	UNID	20
22	PORTAL PARA JANELA 2x1	UNID	20
23	Ripa 1,5x4 madeira de lei	m	500
24	Ripa 1,5x5 madeira de lei	m	500
25	Ripão 2,5x5 madeira de lei	m	500
26	Tabua espessura 2,5cm	m²	300
27	Vigota 6x10 madeira de lei	m	300
28	Vigota 6x12 madeira de lei	m	300
29	Vigota 6x14 madeira de lei	m	300
30	Vigota 6x16 madeira de lei	m	300
31	vigota 6x20 madeira de lei	m	300

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

4.1. Os fornecimentos serão feitos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa registrada através de ordem bancária na sua conta corrente, emitido pela Secretaria Administração.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria de Administração, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1 deste Termo de Referência.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.



- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6. PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- c) iniciar o fornecimento dos produtos conforme a as necessidades da Secretaria requisitante e de acordo com a Nota de Empenho;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos produtos apropriados para atender o objeto conforme a necessidade.



- 9.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Carolina/MA e servidores desta, a responsabilidade de gerenciar os produtos que serão indicadas pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 9.4. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

Carolina/MA, 04 de Maio de 2015.

Túlio Noleto de Moura

Secretário Municipal de Administração